

Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom

Ano letivo 2020/21



CONSELHO GERAL

Linhas Orientadoras do Planeamento e Execução das Atividades no Domínio da Ação Social Escolar 2021

I. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto na alínea i) do ponto um, do artigo 13.º, do decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, cumpre ao Conselho Geral (CG) definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pela diretora, das atividades no domínio da ação social escolar. Assim, e no cumprimento das suas funções, o Conselho Geral reuniu para proceder à execução destes trabalhos.

No âmbito do regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, particularmente, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a atribuição e o funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efectivo do direito ao ensino e a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. São, ainda, objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário, em qualquer das suas modalidades.

II. LINHAS ORIENTADORAS A OBSERVAR NO PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:

Dando cumprimento ao disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, este CG propõe a definição de linhas orientadoras do planeamento e execução, pela diretora, das atividades no domínio da ação social escolar para o ano





Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom

Ano letivo 2020/21



económico de 2021 que a seguir se enumeram:

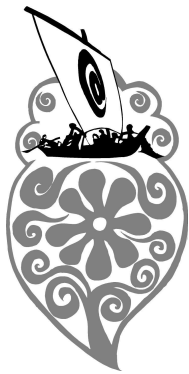
1. Apoios Alimentares

- a) Promover e assegurar uma alimentação segura, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.
- b) Zelar pelo cumprimento dos princípios dietéticos de qualidade e variedade a que devem obedecer as refeições servidas nos refeitórios e bufetes escolares, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Promover a “lancheira saudável” e o consumo do leite escolar pelas crianças da educação pré-escolar e do 1.º ciclo, no âmbito das atividades pedagógicas relacionadas com a educação alimentar e as opções familiares.
- d) Praticar um regime de preços no bufete escolar com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.
- e) Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados junto dos alunos mediante a sua oferta/venda no bufete escolar sem fins lucrativos.
- f) Proceder à preparação e assegurar o fornecimento, de forma atempada, do “Reforço Alimentar” aos alunos com menores recursos económicos, mediante aplicação das verbas decorrentes do Programa TEIP.

2. Transportes Escolares

Colaborar com o Município para assegurar o serviço de transportes escolares a todos os alunos do ensino básico e secundário do Agrupamento.

3. Auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos



Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom

Ano letivo 2020/21



Assegurar o escrupuloso cumprimento das normas estabelecidas relativas à atribuição dos auxílios económicos e ao acesso a recursos pedagógicos.

3.1. Auxílios económicos

- a) Atuar, de forma atempada, prevenindo ou minorando eventuais situações de risco inerentes a uma situação de carência social e/ou financeira, a nível familiar, que possa colocar em perigo o trabalho escolar dos alunos e a sua correta inserção a nível de comunidade escolar;
- b) Participar as visitas de estudo, de acordo com a legislação em vigor, aos alunos subsidiados.

3.2. Manuais escolares

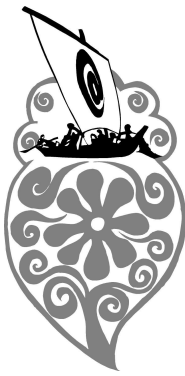
- a) Proceder à preparação e assegurar o escrupuloso cumprimento das normas estabelecidas na atribuição dos vouchers para aquisição de manuais escolares gratuitos.

3.3. Equipamento e conectividade no âmbito do Programa Escola Digital

- a) Proceder à preparação e assegurar o escrupuloso cumprimento das normas estabelecidas na distribuição dos kits completos (equipamento informático e conectividade) para alunos/famílias identificados como beneficiários, no âmbito do Programa Escola Digital.

3.4. Alunos com necessidades educativas especiais

- a) Assegurar as participações da responsabilidade do município às crianças e aos alunos com necessidades especiais de carácter permanente com programa educativo individual, consagradas na legislação em vigor.



Agrupamento de Escolas de Valbom

Sede: Escola Secundária de Valbom

Ano letivo 2020/21



b) Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários e apropriados às crianças e aos alunos com necessidades educativas especiais, a fim de promover a sua plena integração escolar.

3.5. Bolsas de mérito

a) Divulgar o regulamento de Candidatura à Bolsa de Mérito junto dos alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário que tenham direito a apoios da ASE.

3.6. Prevenção e Seguro Escolar

b) Assegurar as medidas de ativação do seguro escolar, de acordo com a legislação em vigor.

c) Assegurar ações de promoção da segurança e prevenção do acidente escolar de forma eficiente, ativa e com visibilidade para toda a comunidade escolar.

3.7. Ações complementares

a) Complementar as medidas de ação social escolar previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, no âmbito da autonomia do AEV, mediante a aplicação de eventuais proveitos da gestão dos serviços de bufete e de papelaria escolar.

Valbom, 17 de dezembro de 2020

Cristina Couto Varela

(Presidente do CG do AEV)